



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252  
E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

### LEI Nº 1293 DE 22 DE JULHO DE 2002.

**Dispõe sobre a alteração do artigo 17 da Lei nº 973 de 07 de Novembro de 1995 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 17 da Lei nº 973 de 07 de Novembro de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros tutelares não serão servidores dos quadros de Administração Municipal, mas terão remuneração mensal fixada em 01 (um) salário-mínimo nacional, pelo relevante serviço prestado a comunidade.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 22 de Julho de 2002.

*Telma Blandina Wenceslau*  
**Telma Blandina Wenceslau**  
**Prefeita Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>456</u> 10
DATA <u>22</u> / <u>07</u> / <u>10</u>
<u>15:55h</u> <i>Adelco</i>
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL